

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 06, 05, 92
CGD. XRD0053

FONTE : DOU

CLASS. : Seção I

DATA : 30 10 91

PG. : 24033

Decreto nº 269, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Funil, no Estado do Tocantins.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Funil, localizada no Município de Tocantínia, Estado do Tocantins, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 15.703,7974 ha. (quinze mil, setecentos e três hectares, setenta e nove ares e setenta e quatro centiares) e perímetro de 54.042,73 m (cinquenta e quatro mil, quarenta e dois metros e setenta e três centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 824 de coordenadas geográficas 09°37'18,086"S e 48°24'09,034"Wgr., localizado na margem direita do Rio Tocantins e na confrontação do lote 30, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 93°44'36,8" e 1.116,89 metros, até o Marco 260 de coordenadas geográficas 09°37'20,183"S e 48°23'32,487"Wgr., localizado na confrontação do lote 30 com o lote 26; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 92°32'10,8" e 382,71 metros, até o Marco 91 de coordenadas geográficas 09°37'20,639"S e 48°23'19,951"Wgr., localizado na margem esquerda do Ribeirão Jacó; daí, segue por este, a montante, com uma distância de 8.300,16 metros, até o Marco 76 de coordenadas geográficas 09°35'48,496"S e 48°20'24,239"Wgr., localizado na confluência com o Córrego Posse e na confrontação do lote 21; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 70°10'53,7" e 3.470,79 metros, até o Marco 825 de coordenadas geográficas 09°35'09,396"S e 48°18'37,536"Wgr., localizado na confrontação do lote 21 com o lote 16; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 70°10'53,0" e 1.045,57 metros, até o Marco 816 de coordenadas geográficas 09°34'57,615"S e 48°18'05,393"Wgr., localizado na confrontação do lote 16 com o lote 94; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 70°10'54,0" e 2.000,00 metros, até o Marco 77 de coordenadas geográficas 09°34'35,080"S e 48°17'03,913"Wgr., localizado na margem esquerda do Córrego Maracujá e no bordo da Rodovia Estadual GO-370; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 72°00'35,4" e 88,11 metros, até o Marco 77/A de coordenadas geográficas 09°34'34,173"S e 48°17'01,174"Wgr., localizado na margem direita do Córrego Maracujá; daí, segue pelo citado córrego a jusante, com uma distância de 636,98 metros, até o Ponto D-126 de coordenadas geográficas 09°34'28,541"S e 48°16'41,850"Wgr., localizado na confluência com o Ribeirão Piabanha. (do marco 824 ao Ponto D-126 confronta-se com lotes 30, 26, 25, 24, Patrimônio de Tocantínia, 22, 21, 16, 94 e 93). LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Ribeirão Piabanha, a montante, com a distância de 11.830,65 metros, até o Ponto D-88 de coordenadas geográficas 09°39'35,460"S e 48°14'00,122"Wgr., localizado na confluência com o Córrego Tamanca. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo Córrego Tamanca, a montante, com uma distância de 3.960,17 metros, até o Ponto D-58 de coordenadas geográficas 09°41'04,386"S e 48°15'22,930"Wgr., localizado na confluência com o Córrego Invernada; daí, segue por este, a montante, com uma distância de 7.416,25 metros, até a sua cabeceira, no Marco 68 de coordenadas geográficas 09°41'06,674"S e 48°19'07,110"Wgr., daí, segue pela Serra Lageado, passando pelos seguintes marcos: Marco 69 de coordenadas geográficas 09°41'07,954"S e 48°19'23,106"Wgr., Marco 29 de coordenadas geográficas 09°41'10,654"S e 48°19'26,014"Wgr., com uma distância de 3.707,14 metros, até o Ponto D-713 de coordenadas geográficas 09°40'24,726"S e 48°20'51,904"Wgr., localizado na margem direita do Córrego Taboca; daí, segue por este, a jusante, com uma distância de 2.725,31 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 09°40'24,479"S e 48°22'16,061"Wgr., localizado na confluência com o Rio Tocantins. (do ponto D-88 ao marco 05 confronta-se com lotes 63, Faz. Invernada, 61, 60, 32, 31). OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo Rio Tocantins, à jusante, com uma distância de 7.361,98 metros, até o Marco-824, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 29 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho